

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração



LEI Nº. 843/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar um terreno localizado na Av. 29 de Dezembro, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 6,00 metros de frente por 10,00 metros de fundos, com 15,00 metros na lateral esquerda e 14,00 metros na lateral direita, com os seguintes limites: a frente com o leito da Av. 29 de Dezembro, ao lado direito com a Praça do Estudante, ao lado esquerdo com o imóvel de propriedade do SR. Daniel Bezerra de Moura, e na parte de traz com o leito da Rua José Pereira Neto, pelo imóvel localizado na Av. Jatobá nº. 02, de propriedade do Sr. Gustavo José Julião, cadastrado na Prefeitura sob o nº. 01783, com uma área de 69,20 metros, conforme a Escritura Pública de Desapropriação amigável, lavrada as fls 137v a 140, livro nº. 21 do Cartório de Renato Cordeiro de Arruda, em 24/09/1970.

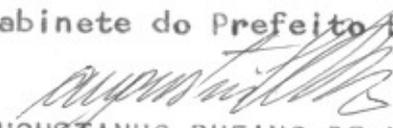
Art. 2º. - A permuta de que trata esta Lei servirá para melhorar e corrigir o traçado de ligação urbana da Av. 29 de Dezembro com as ruas José Francelino Aragão e 13 de maio.

Art. 3º. - A permuta autorizada por Lei, somente poderá ser efetivada com o critério de igual valor dos imóveis não gerando quaisquer valores pecuniários como indenização para as partes.

Art. 4º - As despesas com escritura, correção à conta do erário municipal, sendo custeadas pelas dotações orçamentárias constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em, 22 de junho de 1988


AUGUSTINHO RUFINO DE MELO = PREFEITO.